PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

CONTRATANTE (UASG) 102109 - FCF/USP

OBJETO
Reforma da Rede dos Blocos 13, 13A, 15, semi-industrial da FCF/USP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.068.130,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **14/10/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

Processo SEI nº 154.00011440/2026-02

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF/USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **prestação de serviço de reforma da rede dos blocos 13, 13A, 15 e Semi - Industrial** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Será permitida a participação de:

2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário** e **total** do item.

4.1.2. Marca.

4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.10.** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **pelo e-mail stifcf@usp.br ou pelo tel: (11) 2648-1293**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1.**

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo ou mediante solicitação formal via e-mail: comprasfcf@usp.br.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **comprasfcf@usp.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://portalservicos.usp.br/contratacoes.**

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

11.12.6. ANEXO VI – Declaração de Dispensa de Vistoria

11.12.7. ANEXO VII - Projeto

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Joilson O. Martins

Diretor – FCF/USP

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

Processo SEI nº 154.00011440/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **reforma da rede dos blocos 13, 13A, 15 e Semi-Industrial** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27570	Serviço	1	R$ 2.068.130,70	R$ 2.068.130,70
Especificação	**CONFORME ANEXO VII**				

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 240 **(duzentos e quarenta) dias corridos podendo ser prorrogáveis até 360 (trezentos e sessenta, somente diante de situações atípicas e mediante justificativa)** contados do(a) **termo de início dos serviços**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000001/2026.
II. Data de publicação no PNCP: 09/05/2025.
III. Id do item no PCA: 90.
IV. Classe/Grupo: 142.
V. Identificador da Futura Contratação: 81/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Os materiais utilizados deverão possuir certidões de baixo impacto ambiental e obedecer padrões de eficiência no consumo de energia.**

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **17:00** horas.

4.4. **Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. **O agendamento da vistoria deve ser solicitado através do e-mail stifcf@usp.br – Tel: 2648-1293 Renato/Emerson**

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **01 (um) dia após a emissão da ordem de serviço**.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **(Conforme anexo VII).**

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **(Conforme anexo VII).**

5.1.4. Etapas – **Em 4 (quatro) blocos** - **(Conforme anexo VII).**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **(Conforme anexo VII).**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **(Conforme anexo VII).**

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1. **(Conforme anexo VII).**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. **A CONTRATADA deverá providenciar instalações móveis (container ou equivalente) para a guarda de material e acomodações dos funcionários, ficando a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pela segurança do local, dos materiais e equipamentos nele armazenados. A CONTRATANTE disponibilizará espaço destinado à alocação das instalações móveis, o qual será identificado em reunião de início de obra. Em hipótese alguma a CONTRATANTE será responsável por qualquer equipamento, ferramenta ou veículo da CONTRATADA e nem providenciará local para guardá-los. Os locais destinados ao canteiro e áreas sob execução do projeto deverão ser devidamente sinalizados visando à segurança dos usuários e veículos da USP, bem como à sua passagem nos locais. Não será permitido o estacionamento e o trânsito de veículos e máquinas sobre as áreas gramadas e plantadas.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. **(Conforme anexo VII).**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **12 (doze) meses,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. **Não se aplica.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. **Ao final de cada bloco de maneira proporcional - (Conforme anexo VII).**

Bloco Finalizado	Pagamento
Bloco 13	**26%**
Bloco 13A	**30%**
Bloco 15	**17%**
Bloco Semi-industrial	**27%**
Total	**100%**

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto.
b) A entrega da documentação fiscal completa.
c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão**,** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **parcelado.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.23. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA)** ou **Conselho Regional dos Técnicos Industriais - (CRT)** em plena validade.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.29.1.1. **Identificação da entidade emitente, com razão social e CNPJ;**

8.29.1.2. **Descrição dos bens e serviços fornecidos;**

8.29.1.3. **Assinatura e Identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);**

8.29.1.4. **Data e local de emissão;**

8.29.1.5. **Fornecimento e Instalação de 500 pontos de rede CAT. 6, que demonstrem capacidade técnica para instalação de cabeamento estruturado.**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição.

b) Finalidade do consórcio.

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.31.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.33. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.33.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.33.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.068.130,70 (Dois milhões, sessenta e oito mil, cento e trinta reais e setenta centavos),** conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 102109 – Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

II. Fonte de Recursos: Tesouro.

III. Programa de Trabalho: 12.122.4807.6351 e 12.364.4807.5304.

IV. Elemento de Despesa: 339040.

V. Plano Interno: Compra nº 106306/2026.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

_____

Rogério da C. do Nascimento
Analista para Assuntos Administrativos – FCF/USP

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

Data: __/__/2026.

À FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – USP
Pregão Nº:
PROCESSO SEI Nº:

DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIOS

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual (se houver):
E-mail e telefone de contato:
Representante da Empresa / Cargo / nº do CPF

DADOS BANCÁRIOS

Número de agência e conta corrente no **Banco do Brasil**:

OBS 1: Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., em face das previsões contidas no **artigo 2º do Decreto Estadual nº 62.867/2017** e no **artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023**; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins da indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que referidos dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.

PRAZOS – OBRIGATÓRIOS

Prazo de entrega: 240 dias corridos;
Pagamento: no mínimo 28 dias corridos
Validade da proposta: no mínimo 60 dias corridos;

OBS 2: **Mencionar na proposta que a empresa está de acordo com as Portarias USP nº 8249/23 e nº 8548/23.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

Tabela de Itens e Preços

Tabela 3 Serviços de instalação dos materiais de infraestrutura e Conectividade dos blocos 13, 13A, 15 e Semi-industrial

PREÇOS DO SERVIÇO = PREÇOS DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA									
SERVIÇO (R$) = (PREÇOS DE MATERIAIS + MÃO DE OBRA) X QTDE							MATERIAL	M.O.	TOTAL DO ITEM (D)
ITEM N.º	DESCRIÇÃO (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UNIDADE	FABRICANTE	MODELO	PART NUMBER	QTDE(A)	R$/UNID(B)	R$/ UNID(C)	A x (B+ C)
1	instalação de cabo UTP, 4 pares, Cat. 6, LSZH-3	caixa				210			
2	instalação de conector RJ-45, tipo keystone, Cat. 6, p/ patch panel	unidade				1182			
3	instalação de conector RJ-45, tipo keystone, Cat. 6, p/ área de trabalho	unidade				1182			
4	instalação de patch panel modular, descarregado, 1UA, padrão 19”	unidade				53			
5	instalação de patch cord UTP, Cat. 6, LSZH, curto	unidade				376			
6	instalação de patch cord UTP, Cat. 6, LSZH, médio	unidade				1679			
7	instalação de organizador de cabos 1UA, padrão 19”	unidade				63			
8	instalação de painel cego de engate rápido, 1UA	unidade				40			
9	Fita reutilizável, tipo "Velcro"	unidade				43			
10	instalação de rack aberto de piso, 44UA, padrão 19"	unidade				1			
11	instalação de patch cord óptico, LC-LC, UPC-UPC, SM, médio	unidade				2			
12	Conjunto parafuso e porca gaiola M5	unidade				220			
13	instalação de eletrocalha galvanizada lisa - 100x100mm - com tampa	metro				84			
14	instalação de eletrocalha galvanizada lisa - 100x50mm - com tampa	metro				138			
15	instalação de eletrocalha	metro				32			

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

	galvanizada lisa - 150x100mm - com tampa								
16	instalação de eletrocalha galvanizada lisa - 150x50mm - com tampa	metro				**30**			
17	instalação de eletrocalha galvanizada lisa - 200x100mm - com tampa	metro				**124**			
18	instalação de eletrocalha galvanizada lisa - 300x100mm - com tampa	metro				**60**			
19	instalação de eletrocalha galvanizada lisa - 400x100mm - com tampa	metro				**12**			
20	instalação de e eletrocalha galvanizada perfurada - 300x100mm - com tampa	metro				**6**			
21	instalação de curva vertical externa 300mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**1**			
22	instalação de curva vertical externa 200mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**2**			
23	instalação de curva vertical externa 100mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**2**			
24	instalação de curva vertical interna 300mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**1**			
25	instalação de curva vertical interna 200mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**1**			
26	instalação de curva horizontal 50mm x 50mm, 90º, perfurada	unidade				**3**			
27	instalação de curva horizontal 100mm x 50mm, 90º, perfurada	unidade				**5**			
28	instalação de curva horizontal 200mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**4**			
29	instalação de derivação tipo "T" horizontal 150mm x 50mm, 90º (perfurado)	unidade				**1**			
30	instalação de derivação tipo "T" horizontal 50mm x 50mm, 90º, com tampa	unidade				**1**			

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

31	instalação de derivação tipo "T" horizontal 100mm x 50mm, 90º, com tampa	unidade				**3**			
32	instalação de derivação tipo "T" horizontal 100mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**4**			
33	instalação de derivação tipo "T" horizontal 200mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**5**			
34	instalação de derivação tipo "T" horizontal 300mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**15**			
35	instalação de derivação tipo "T" horizontal 400mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade				**2**			
36	instalação de derivação tipo "T" vertical saída lateral 200mm x 200mm, 90º, com tampa	unidade				**1**			
37	instalação de cruzeta 400x400x400x400x100 com tampa	unidade				**1**			
38	instalação de cruzeta 200x200x200x200x100 com tampa	unidade				**1**			
39	instalação de redução concêntrica de 100mm x 50mm para 50mm x 50mm	unidade				**2**			
40	instalação de redução concêntrica de 400mm x 100mm para 200mm x 100mm, com tampa	unidade				**2**			
41	instalação de redução concêntrica de 400mm x 100mm para 300mm x 100mm, com tampa	unidade				**1**			
42	instalação de redução concêntrica de 300mm x 100mm para 150mm x 50mm, com tampa	unidade				**1**			
43	nstalação de redução concêntrica de 200mm x 100mm para 100mm x 100mm, com tampa	unidade				**4**			
44	instalação de redução concêntrica de 200mm x 100mm para 100mm x 50mm, com tampa	unidade				**1**			

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

45	instalação de flange 200mm x 100mm	unidade				**2**			
46	instalação de flange 100mm x 100mm	unidade				**2**			
47	instalação de flange 100mm x 50mm	unidade				**1**			
48	instalação de tampa terminal de Eletrocalha 100mm x 50mm	unidade				**6**			
49	instalação de tampa terminal de Eletrocalha 100mm x 100mm	unidade				**2**			
50	instalação de eletroduto galvanizado, 1", com elementos de derivação, suportes de ixação parafusos,uniduts cônoco, uniduts reto e curvas 90° (conforma projeto)	metro				**807**			
51	instalação de eletroduto flexível, com malha nterna, 1"	metro				**259**			
52	instalação de conector Macho Giratório 1" para Conduíte Aço Corrugado	unidade				**213**			
53	instalação de conector Fêmea Giratório 1" para Conduíte Aço Corrugado	unidade				**213**			
54	instalação de curva galvanizada longa 1", 90º	unidade				**295**			
55	instalação de saída horizontal galvanizada p/ eletroduto 1"	unidade				**107**			
56	instalação de unidute reto 1", com bucha e arruela	unidade				**947**			
57	instalação de unidute cônico 1", com bucha e arruela	unidade				**360**			
58	instalação de unidute cônico 1 1/2", com bucha e arruela	unidade				**9**			
59	instalação de condulete alumínio 1" tipo C, com tampa	unidade				**87**			
60	instalação de condulete alumínio 1" tipo E, com tampa	unidade				**16**			
61	instalação de condulete alumínio 1" tipo LB, com tampa	unidade				**95**			
62	instalação de condulete alumínio 1" tipo LL, com tampa	unidade				**102**			
63	instalação de condulete alumínio 1" tipo LR, com tampa	unidade				**8**			
64	instalação de condulete alumínio 1" tipo T, com tampa	unidade				**11**			

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

65	instalação de caixa de passagem de alumínio 30x30x12cm	unidade				**2**			
66	instalação de perfilado perfurado 38x38 mm	unidade				**45**			
67	instalação de espelho 4x2 p/ keystone (2 posições)	unidade				**49**			
68	instalação de caixa de sobrepor 4x2	unidade				**49**			
69	instalação de coluna Plus Standard, até 3 metros, cor branca, com extensões até 1 metro;	unidade				**4**			
70	instalação de canaleta aparente de alumínio, tipo 1 (com tampa ranhurada, cor branca)	metro				**1872**			
71	instalação de caixa de terminação para canaleta aparente tipo 1, 2 posições p/ keystone	unidade				**600**			
72	instalação de adaptador de descida 3x1" p/ canaleta tipo 1	unidade				**225**			
73	nstalação de curva horizontal, para canaleta tipo 1 (raio de 60mm)	unidade				**173**			
74	instalação de curva vertical interna, para canaleta tipo 1	unidade				**182**			
75	instalação de curva vertical externa, para canaleta tipo 1	unidade				**20**			
76	instalação de derivação tipo "T" horizontal, para canaleta tipo1	unidade				**2**			
77	instalação de caixa de derivação tipo X, para canaleta tipo 1	unidade				**41**			
78	instalação de caixa de derivação tipo T, para canaleta tipo 1	unidade				**8**			
79	instalação de tampa terminal, para canaleta tipo 1	unidade				**226**			

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra
Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00011440/2026-02

Contrato nº [NN/2026]-[FCF-USP]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – FCF/USP E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE Reforma da rede dos blocos 13,13A, 15 e semi-industrial.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da**(o) [UNIDADE]**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **[CNPJ nº]**, localizada**(o)** no**(a) [endereço completo],** neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº],** sediada à **[endereço completo],** representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de reforma de rede dos blocos 13, 13A, 15 e Semi-Industrial**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme Anexo VII	27570	serviço	01		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação - **[PREGÃO]** nº **81/2026 – [FCF/USP].**

1.3.2. Termo de Referência.

1.3.3. Proposta Comercial datada de [**NN/NN/NNNN**].

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **NN (.....) dias/_____(outros)** contados do(a) **..... data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços/_____(outros),** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R$..... (.....)**, perfazendo o valor total de **R$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO,** designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **20 (vinte)** dias**,** a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. **Multas,** aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na Resolução USP nº 8548/2023:

a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (http://www.esancoes.sp.gov.br).

12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3. Indenizações e multas.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do **CONTRATANTE**

_____

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 10/2024)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, **serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);.
e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e **DATA**:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela **CONTRATANTE**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico** nº **81/2026**, que_____(nome e função), representando a empresa_____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto **desse Pregão Eletrônico** e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência , bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

São Paulo,____de_____de 2026.

_____
Representante da Empresa
Cargo:
CPF:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

ANEXO VII - PROJETO

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 192830/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6°, Lei nº 14.133/2021.

Observaçõe -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Seção Técnica de Informática

PROJETO REDE UNIFICAÇÃO BLOCOS 13, 13A, 15 E SEMI-INDUSTRIAL

I. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado, com o fornecimento de materiais. A execução do objeto irá ocorrer nos edifícios dos blocos 13, 13 A, 15 e Semi-Industrial da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF-USP), localizado na **Av. Professor Lineu Prestes, 580, Cidade Universitária, São Paulo (SP)**, nos exatos termos das especificações e condições mínimas constantes neste edital e seus anexos. Todas as atividades deverão ser executadas durante o horário comercial (das 08:00 às 18:00).

Para a execução do projeto de rede local, objeto da presente licitação, será considerado o prazo máximo de **240 (duzentos e quarenta) dias** (**8 meses**) corridos, prorrogáveis até **360 (trezentos e sessenta) dias**, para a execução do serviço nos edifícios supracitados contado a partir da aceitação formal do cronograma pela FCF-USP.

II. DESCRITIVO TÉCNICO DO PROJETO

O objeto da presente licitação, trata da reforma da rede de cabeamento estruturado atualmente existente no edifício dos blocos 13, 13A, 15 E SEMI-INDUSTRIAL da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP (FCF-USP).

Foi prevista a implantação de 1182 novos pontos de conectividade em cabeamento UTP, e toda a infraestrutura de encaminhamento (eletrocalhas, eletrodutos e canaletas de alumínio aparentes) necessária até a área de trabalho (AT) dos usuários da rede local.

O Bloco 13 da FCF-USP é composto por 2 (dois) pavimentos (Térreo e 1º andar), e os **308** pontos de rede convergem para uma única sala de telecomunicações (ST) localizada no 1º pavimento. O projeto de rede prevê a implantação da infraestrutura de encaminhamento partindo da área de trabalho (AT) dos usuários até o rack existente (que já está com a infraestrutura de eletrocalhas em condições de receber a quantidade de pontos projetada).

O Bloco 13A da FCF-USP é composto por 2 (dois) pavimentos (Térreo e 1º andar), e os **360** pontos de rede convergem para uma única sala de telecomunicações (ST) localizada no andar térreo. O projeto de rede prevê a implantação da infraestrutura de encaminhamento partindo da área de trabalho (AT) dos usuários até o rack existente (que já está com a infraestrutura de eletrocalhas em condições de receber a quantidade de pontos projetada).

O Bloco 15 da FCF-USP é composto por 2 (dois) pavimentos (Térreo e 1º andar), e os **194** pontos de rede convergem para uma única sala de telecomunicações (ST) localizada no andar térreo. O projeto de rede prevê a implantação da infraestrutura de encaminhamento partindo da área de trabalho (AT) dos usuários até o rack existente (que

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

já está com a infraestrutura de eletrocalhas em condições de receber a quantidade de pontos projetada).

O bloco do Semi-Industrial da FCF-USP é composto por 6 (seis) pavimentos (Sub-solo, térreo, mezzanino, novo mezzanino, 1º andar e 2º. Andar), e os **320** pontos de rede convergem para duas salas de telecomunicações (ST) localizadas no andar térreo e primeiro andar. O projeto de rede prevê a implantação da infraestrutura de encaminhamento partindo da área de trabalho (AT) dos usuários até os racks existentes (que já está com a infraestrutura de eletrocalhas em condições de receber a quantidade de pontos projetadas).

ATENÇÃO: está previsto no escopo deste projeto o fornecimento e a instalação **de todos os materiais de infraestrutura e conectividade de rede.**

A documentação do projeto será fornecida às licitantes por ocasião da vistoria técnica, ou em outro momento através do Seção de Informática da Faculdade de Ciências Farmacêuticas FCF-USP, localizado na **Av. Professor Lineu Prestes, 580, Cidade Universitária, São Paulo (SP).**

A documentação é composta por:
- Plantas baixas (formato .PDF ou .DWG) do bloco necessário: essas plantas apresentam a distribuição da infraestrutura de encaminhamento projetada para o edifício (representada na cor **VERDE**) e a disposição dos pontos de rede nas salas/ambientes do edifício (cor **VERMELHA**);

- Tabelas de:
1) Materiais de cabeamento e acessórios,
2) Materiais de Infraestrutura,
3) Serviços de instalação dos materiais de infraestrutura e conectividade.

Tabela 1 Materiais de Cabeamento e Acessórias

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	210	Caixa	Cabo UTP, 4 pares, Cat. 6, LSZH-3		
2	1182	Unidade	Conector RJ-45, tipo keystone, Cat. 6, p/ patch panel		
3	1182	Unidade	Conector RJ-45, tipo keystone, Cat. 6, p/ área de trabalho		
4	53	Unidade	Patch panel modular, descarregado, 1UA, padrão 19”		
5	376	Unidade	Patch cord UTP, Cat. 6, LSZH, curto		
6	1679	Unidade	Patch cord UTP, Cat. 6, LSZH, médio		
7	63	Unidade	Organizador de cabos 1UA, padrão 19”		
8	40	Unidade	Painel cego de engate rápido, 1UA		
9	43	Unidade	Fita reutilizável, tipo "velcro"		
10	1	Unidade	Rack aberto de piso, 44UA, padrão 19"		
11	2	Unidade	Patch cord óptico, LC-LC, UPC-UPC, SM, médio		
12	220	Unidade	Conjunto parafuso e porca gaiola M5		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

IMPORTANTE: Cabo UTP, Conectores RJ-45 tipo fêmea (para Área de Trabalho e para Patch Panel), Patch cords UTP e Patch Panels, deverão pertencer a uma mesma solução de cabeamento estruturado (mesma linha de produto e fabricante), para que se mantenham as mesmas características de impedância das instalações e a garantia da rede de cabeamento estruturado.

Tabela 2 Materiais de Infraestrutura

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	84	metro	Eletrocalha galvanizada lisa - 100x100mm - com tampa		
2	138	metro	Eletrocalha galvanizada lisa - 100x50mm - com tampa		
3	32	metro	Eletrocalha galvanizada lisa - 150x100mm - com tampa		
4	30	metro	Eletrocalha galvanizada lisa - 150x50mm - com tampa		
5	124	metro	Eletrocalha galvanizada lisa - 200x100mm - com tampa		
6	60	metro	Eletrocalha galvanizada lisa - 300x100mm - com tampa		
7	12	metro	Eletrocalha galvanizada lisa - 400x100mm - com tampa		
8	6	metro	Eletrocalha galvanizada perfurada - 300x100mm - com tampa		
9	1	unidade	Curva vertical externa 300mm x 100mm, 90º, com tampa		
10	2	unidade	Curva vertical externa 200mm x 100mm, 90º, com tampa		
11	2	unidade	Curva vertical externa 100mm x 100mm, 90º, com tampa		
12	1	unidade	Curva vertical interna 300mm x 100mm, 90º, com tampa		
13	1	unidade	Curva vertical interna 200mm x 100mm, 90º, com tampa		
14	3	unidade	Curva horizontal 50mm x 50mm, 90º, perfurada		
15	5	unidade	Curva horizontal 100mm x 50mm, 90º, perfurada		
16	4	unidade	Curva horizontal 200mm x 100mm, 90º, com tampa		
17	1	unidade	Derivação tipo "T" horizontal 150mm x 50mm, 90º (perfurado)		
18	1	unidade	Derivação tipo "T" horizontal 50mm x 50mm, 90º, com tampa		
19	3	unidade	Derivação tipo "T" horizontal 100mm x 50mm, 90º, com tampa		
20	4	unidade	Derivação tipo "T" horizontal 100mm x 100mm, 90º, com tampa		
21	5	unidade	Derivação tipo "T" horizontal 200mm x 100mm, 90º, com tampa		
22	15	unidade	Derivação tipo "T" horizontal 300mm x 100mm, 90º, com tampa		
23	2	unidade	Derivação tipo "T" horizontal 400mm x 100mm, 90º, com tampa		
24	1	unidade	Derivação tipo "T" vertical saída lateral 200mm x 200mm, 90º, com tampa		
25	1	unidade	Cruzeta 400x400x400x400x100 com tampa		
26	1	unidade	Cruzeta 200x200x200x200x100 com tampa		
27	2	unidade	Redução concêntrica de 100mm x 50mm para 50mm x 50mm		
28	2	unidade	Redução concêntrica de 400mm x 100mm para		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

			200mm x 100mm, com tampa		
29	1	unidade	Redução concêntrica de 400mm x 100mm para 300mm x 100mm, com tampa		
30	1	unidade	Redução concêntrica de 300mm x 100mm para 150mm x 50mm, com tampa		
31	4	unidade	Redução concêntrica de 200mm x 100mm para 100mm x 100mm, com tampa		
32	1	unidade	Redução concêntrica de 200mm x 100mm para 100mm x 50mm, com tampa		
33	2	unidade	Flange 200mm x 100mm		
34	2	unidade	Flange 100mm x 100mm		
35	1	unidade	Flange 100mm x 50mm		
36	6	unidade	Tampa terminal de Eletrocalha 100mm x 50mm		
37	2	unidade	Tampa terminal de Eletrocalha 100mm x 100mm		
38	807	metro	Eletroduto galvanizado, 1", com elementos de derivação, suportes de fixação parafusos, uniduts cônoco, uniduts reto e curvas 90° (conforma projeto)		
39	259	metro	Eletroduto flexível, com malha interna, 1"		
40	213	unidade	Conector Macho Giratório 1" para Conduíte Aço Corrugado		
41	213	unidade	Conector Fêmea Giratório 1" para Conduíte Aço Corrugado		
42	295	unidade	Curva galvanizada longa 1", 90º		
43	107	unidade	Saída Horizontal galvanizada para eletroduto 1"		
44	947	unidade	Unidute reto 1", com bucha e arruela		
45	360	unidade	Unidute cônico 1", com bucha e arruela		
46	9	unidade	Unidute cônico 1 1/2", com bucha e arruela		
47	87	unidade	Condulete alumínio 1" tipo C, com tampa		
48	16	unidade	Condulete alumínio 1" tipo E, com tampa		
49	95	unidade	Condulete alumínio 1" tipo LB, com tampa		
50	102	unidade	Condulete alumínio 1" tipo LL, com tampa		
51	8	unidade	Condulete alumínio 1" tipo LR, com tampa		
52	11	unidade	Condulete alumínio 1" tipo T, com tampa		
53	2	unidade	Caixa de passagem de alumínio 30x30x12cm		
54	45	metro	Perfilado Perfurado 38x38 mm		
55	49	unidade	Espelho 4x2 p/ keystone (2 posições)		
56	49	unidade	Caixa de sobrepor 4x2		
57	4	metro	Coluna Plus Standard, até 3 metros, cor branca, com extensões até 1 metro;		
58	1872	metro	Canaleta aparente de alumínio, tipo 1 (com tampa ranhurada, cor branca)		
59	600	unidade	Caixa de terminação para canaleta aparente tipo 1, 2 posições p/ keystone		
60	225	unidade	Adaptador de descida 3x1" para canaleta tipo 1		
61	173	unidade	Curva horizontal, para canaleta tipo 1 (raio de 60mm)		
62	182	unidade	Curva vertical interna, para canaleta tipo 1		
63	20	unidade	Curva vertical externa, para canaleta tipo 1		
64	2	unidade	Derivação tipo "T" horizontal, para canaleta tipo1		
65	41	unidade	Caixa de derivação tipo X, para canaleta tipo 1		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

66	8	unidade	Caixa de derivação tipo T, para canaleta tipo 1		
67	226	unidade	Tampa terminal, para canaleta tipo 1		
IMPORTANTE: Elementos de fixação, junção, derivação e/ou similares, assim como talas, parafusos/arruelas/porcas, abraçadeiras metálicas e/ou plásticas, suportes e etc. que não foram contabilizados na planilha acima, deverão ser fornecidos pela contratada de forma a manter perfeita conexão/ligação e sustentação dos seguimentos de infraestrutura de encaminhamento do cabeamento estruturado.					

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

Tabela 3 Serviços de instalação dos materiais de infraestrutura e Conectividade dos blocos 13, 13A, 15 e Semi-industrial

		PREÇOS DO SERVIÇO = PREÇOS DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA								
		SERVIÇO (R$) = (PREÇOS DE MATERIAIS + MÃO DE OBRA) X QTDE						MATERIAL	M.O.	TOTAL DO ITEM (D)
	ITEM N.º	DESCRIÇÃO (CONFORME ANEXO I DO EDITAL)	UNIDADE	FABRICANTE	MODELO	PART NUMBER	QTDE(A)	R$/UNID(B)	R$/UNID(C)	A x (B+ C)
CABEAMENTO	1	nstalação de cabo UTP, 4 pares, Cat. 6, LSZH-3	caixa				210			
	2	nstalação de conector RJ-45, tipo keystone, Cat. 6, p/ patch panel	unidade				1182			
	3	nstalação de conector RJ-45, tipo keystone, Cat. 6, p/ área de trabalho	unidade				1182			
	4	nstalação de patch panel modular, descarregado, 1UA, padrão 19"	unidade				53			
	5	nstalação de patch cord UTP, Cat. 6, LSZH, curto	unidade				376			
	6	nstalação de patch cord UTP, Cat. 6, LSZH, médio	unidade				1679			
	7	nstalação de organizador de cabos 1UA, padrão 19"	unidade				63			
	8	nstalação de painel cego de engate rápido, 1UA	unidade				40			
	9	nstalação de rack aberto de piso, 44UA, padrão 19"	unidade				1			
	10	nstalação de patch cord óptico, LC-LC, UPC-UPC, SM, médio	unidade				2			
MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA	11	nstalação de eletrocalha galvanizada lisa - 100x100mm - com tampa	metro				84			
	12	nstalação de eletrocalha galvanizada lisa - 100x50mm - com tampa	metro				138			
	13	nstalação de eletrocalha galvanizada lisa - 150x100mm - com tampa	metro				32			
	14	nstalação de eletrocalha galvanizada lisa - 150x50mm - com tampa	metro				30			
	15	nstalação de eletrocalha galvanizada lisa - 200x100mm - com tampa	metro				124			
	16	nstalação de eletrocalha galvanizada lisa - 300x100mm - com tampa	metro				60			
	17	nstalação de eletrocalha galvanizada lisa - 400x100mm - com tampa	metro				12			
	18	nstalação de e eletrocalha galvanizada perfurada - 300x100mm - com tampa	metro				6			

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

19	nstalação de curva vertical externa 300mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			1			
20	nstalação de curva vertical externa 200mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			2			
21	nstalação de curva vertical externa 100mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			2			
22	nstalação de curva vertical interna 300mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			1			
23	nstalação de curva vertical interna 200mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			1			
24	nstalação de curva horizontal 50mm x 50mm, 90º, perfurada	unidade			3			
25	nstalação de curva horizontal 100mm x 50mm, 90º, perfurada	unidade			5			
26	nstalação de curva horizontal 200mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			4			
27	nstalação de derivação tipo "T" horizontal 150mm x 50mm, 90º (perfurado)	unidade			1			
28	nstalação de derivação tipo "T" horizontal 50mm x 50mm, 90º, com tampa	unidade			1			
29	nstalação de derivação tipo "T" horizontal 100mm x 50mm, 90º, com tampa	unidade			3			
30	nstalação de derivação tipo "T" horizontal 100mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			4			
31	nstalação de derivação tipo "T" horizontal 200mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			5			
32	nstalação de derivação tipo "T" horizontal 300mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			15			
33	nstalação de derivação tipo "T" horizontal 400mm x 100mm, 90º, com tampa	unidade			2			
34	nstalação de derivação tipo "T" vertical saída lateral 200mm x 200mm, 90º, com tampa	unidade			1			
35	nstalação de cruzeta 400x400x400x400x100 com tampa	unidade			1			
36	nstalação de cruzeta 200x200x200x200x100 com tampa	unidade			1			
37	nstalação de redução concêntrica de 100mm x 50mm para 50mm x 50mm	unidade			2			

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

38	nstalação de redução concêntrica de 400mm x 100mm para 200mm x 100mm, com tampa	unidade			2			
39	nstalação de redução concêntrica de 400mm x 100mm para 300mm x 100mm, com tampa	unidade			1			
40	nstalação de redução concêntrica de 300mm x 100mm para 150mm x 50mm, com tampa	unidade			1			
41	nstalação de redução concêntrica de 200mm x 100mm para 100mm x 100mm, com tampa	unidade			4			
42	nstalação de redução concêntrica de 200mm x 100mm para 100mm x 50mm, com tampa	unidade			1			
43	nstalação de flange 200mm x 100mm	unidade			2			
44	nstalação de flange 100mm x 100mm	unidade			2			
45	nstalação de flange 100mm x 50mm	unidade			1			
46	nstalação de tampa terminal de Eletrocalha 100mm x 50mm	unidade			6			
47	nstalação de tampa terminal de Eletrocalha 100mm x 100mm	unidade			2			
48	nstalação de eletroduto galvanizado, 1", com elementos de derivação, suportes de fixação parafusos,uniduts cônoco, uniduts reto e curvas 90° (conforma projeto)	Metro			807			
49	nstalação de eletroduto flexível, com malha nterna, 1"	Metro			259			
50	nstalação de conector Macho Giratório 1" para Conduíte Aço Corrugado	unidade			213			
51	nstalação de conector Fêmea Giratório 1" para Conduíte Aço Corrugado	unidade			213			
52	nstalação de curva galvanizada longa 1", 90º	unidade			295			
53	nstalação de saída horizontal galvanizada p/ eletroduto 1"	Unidade			107			
54	nstalação de unidute reto 1", com bucha e arruela	Unidade			947			
55	nstalação de unidute cônico 1", com bucha e arruela	Unidade			360			
56	nstalação de unidute cônico 1 1/2", com bucha e arruela	Unidade			9			
57	nstalação de condulete alumínio 1" tipo C, com tampa	Unidade			87			

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

	58	nstalação de condulete alumínio 1" tipo E, com tampa	Unidade			16			
	59	nstalação de condulete alumínio 1" tipo LB, com tampa	Unidade			95			
	60	nstalação de condulete alumínio 1" tipo LL, com tampa	unidade			102			
	61	nstalação de condulete alumínio 1" tipo LR, com tampa	unidade			8			
	62	nstalação de condulete alumínio 1" tipo T, com tampa	unidade			11			
	63	nstalação de caixa de passagem de alumínio 30x30x12cm	unidade			2			
	64	nstalação de perfilado perfurado 38x38 mm	unidade			45			
	65	nstalação de espelho 4x2 p/ keystone (2 posições)	unidade			49			
	66	nstalação de caixa de sobrepor 4x2	unidade			49			
	67	nstalação de coluna Plus Standard, até 3 metros, cor branca, com extensões até 1 metro;	unidade			4			
	68	nstalação de canaleta aparente de alumínio, tipo 1 (com tampa ranhurada, cor branca)	Metro			1872			
	69	nstalação de caixa de terminação para canaleta aparente tipo 1, 2 posições p/ keystone	unidade			600			
	70	nstalação de adaptador de descida 3x1" p/ canaleta tipo 1	unidade			225			
	71	nstalação de curva horizontal, para canaleta tipo 1 (raio de 60mm)	unidade			173			
	72	nstalação de curva vertical interna, para canaleta tipo 1	unidade			182			
	73	nstalação de curva vertical externa, para canaleta tipo 1	unidade			20			
	74	nstalação de derivação tipo "T" horizontal, para canaleta tipo1	unidade			2			
	75	nstalação de caixa de derivação tipo X, para canaleta tipo 1	unidade			41			
	76	nstalação de caixa de derivação tipo T, para canaleta tipo 1	unidade			8			
	77	nstalação de tampa terminal, para canaleta tipo 1	unidade			226			

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Materiais de conectividade

Todos os materiais de **cabeamento estruturado** ofertados deverão ser de um **mesmo fabricante** ou devem configurar uma **mesma solução de cabeamento**. Os materiais ofertados deverão ter sua **marca e modelo identificados na proposta** e deverão atender integralmente as especificações técnicas publicadas.

Os documentos que comprovam que os produtos de diferentes fabricantes compõem uma mesma solução de **cabeamento metálico e óptico** devem ser apresentados no ato do certame. O **rack** poderá ser ofertado de um fabricante diferente da solução de cabeamento metálico e óptico adotada.

Deverá ser entregue junto com a proposta, **catálogos e folhas de dados técnicos** que indiquem as características técnicas dos materiais ofertados. Deverão ainda ser fornecidos, juntamente com a proposta, **certificados de comprovação técnica** sempre que solicitados.

A solução de conectividade indicada no certame deverá ser **mantida durante todo o período de vigência do contrato**. Qualquer alteração na relação de produtos ofertados deverá ser submetida à aprovação da **STI-USP**.

Cabo UTP - Categoria 6 - LSZH-3

Cabo de pares trançados não blindados - **UTP (Unshielded Twisted Pair)** de **4 (quatro) pares**, **8 (oito) condutores** de fio rígido de cobre com diâmetro de **23 ou 24 AWG**, com isolação de polietileno de alta densidade, possibilitando taxas de transmissão de **1 Gbps**, destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de **20 a 80%** (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de **-10 a 60°C**, com as seguintes características:

1. O cabo deverá apresentar **impedância característica de 100 ohms ± 15%**.
2. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL**, conforme regulamentação vigente, atualmente estabelecida pela **Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019**, ou outra que venha a substituí-la. O documento que comprove a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet.
3. O cabo deverá possuir **certificado de conformidade** (Certificate of Conformance) emitido por laboratório independente de reconhecimento internacional, com base na norma **ANSI/TIA-568.2-D para Categoria 6**. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet, no decorrer do certame.
4. As cores da capa do isolante de cada fio deverão atender às especificações **ANSI/TIA 568.2-D**.
5. Testado eletronicamente após a fabricação em todos os parâmetros previstos na norma **ANSI/TIA-568.2-D**. O relatório de teste deve estar disponível para verificação.
6. O cabo deverá possuir **diâmetro nominal inferior a 6,2mm**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

7. O cabo deverá suportar aplicação **Power over Ethernet IEEE 802.3bt Tipo 4**, suportando **100W** de potência em segmentos de até **100m**.
8. O cabo deve suportar aplicações **Gigabit Ethernet 1000Base-T IEEE802.3ab** e **MultGigabit Ethernet 2.5GBaseT IEEE 802.3bz** em segmento de até **100m**.
9. O cabo deve suportar aplicação **MultGigabit Ethernet 5GBaseT IEEE 802.3bz** em segmento de até **55m**.
10. O revestimento externo deve atender as especificações **IEC 60332-3-24, 60754-2, 61034-2**. O cabo deverá possuir classificação **LSZH-3**.
11. O cabo deverá possuir revestimento externo nas cores **cinza (preferencialmente)** ou **verde ou azul**.
12. O cabo deverá ser fornecido em caixas **RIB (Reel in Box) com 305m** de cabo UTP.
13. Deve proporcionar **raio de curvatura de no mínimo 4 (quatro) vezes o diâmetro do cabo**.
14. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Patch cord UTP - CATEGORIA 6 - CURTO (unidade)

O conjunto montado, formado por um cabo **UTP flexível** com condutores multifilares (**stranded**), com impedância de aproximadamente **100 ohms**, com diâmetro de **24 AWG** por condutor e dois plugs **RJ-45 8P/8C**, deverá apresentar as seguintes características:

1. O patch cord deverá possuir **comprimento de 1,0 metro a 1,5m** (com tolerância de 10%).
2. O cabo deverá ser **homologado pela ANATEL** conforme **resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000**. O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet, no decorrer do certame.
3. Componente **certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-C.2 Category 6**. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet, no decorrer do certame.
4. Os plugues **RJ-45** devem ser revestidos com uma camada de **50 micro polegadas de ouro** sobre uma camada de **100 micro polegadas de níquel**.
5. O patch cord deverá ter a capa externa do cabo confeccionada na cor **azul, cinza, verde ou branca**.
6. O patch cord devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações **ANSI/TIA/EIA T568-A/B**.
7. Estrutura do plugue: **policarbonato transparente** com características que atendam as especificações **UL 94V-0**.
8. O patch cord deverá possuir a classe de flamabilidade **LSZH (Low Smoke Zero Halogen)**.
9. O patch cord deve ser **montado 100% em fábrica**.
10. O patch cord deve ser **testado eletronicamente, 100% em fábrica**, após a fabricação, em todos os parâmetros da **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Category 6**.
11. O patch cord deverá vir em **embalagem individual**.
12. O patch cord deverá possuir **boot** para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

13. O patch cord não deverá apresentar **boot com área de secção transversal superior à do plug 8p8c** utilizado na terminação.
14. O patch cord deverá permitir, no mínimo, **750 (setecentos e cinquenta) ciclos de inserção**.
15. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Patch cord UTP - CATEGORIA 6 - MÉDIO (unidade)

O conjunto montado, formado por um cabo **UTP flexível** com condutores multifilares (**stranded**), com impedância de aproximadamente **100 ohms**, com diâmetro de **24 AWG** por condutor e dois plugs **RJ-45 8P/8C**, deverá apresentar as seguintes características:

1. O patch cord deverá possuir **comprimento entre 2,5 e 3,0 metros** (com tolerância de 10%).
2. O cabo deverá ser **homologado pela ANATEL** conforme **resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000**. O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet, no decorrer do certame.
3. Componente **certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-C.2 Category 6**. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet, no decorrer do certame.
4. Os plugues **RJ-45** devem ser revestidos com uma camada de **50 micro polegadas de ouro** sobre uma camada de **100 micro polegadas de níquel**.
5. O patch cord deverá ter a capa externa do cabo confeccionada na cor **azul, cinza, verde ou branca**.
6. O patch cord devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações **ANSI/TIA/EIA T568-A/B**.
7. Estrutura do plugue: **policarbonato transparente** com características que atendam as especificações **UL 94V-0**.
8. O patch cord deverá possuir a classe de flamabilidade **LSZH (Low Smoke Zero Halogen)**.
9. O patch cord deve ser **montado 100% em fábrica**.
10. O patch cord deve ser **testado eletronicamente, 100% em fábrica**, após a fabricação, em todos os parâmetros da **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Category 6**.
11. O patch cord deverá vir em **embalagem individual**.
12. O patch cord deverá possuir **boot** para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento.
13. O patch cord não deverá apresentar **boot com área de secção transversal superior à do plug 8p8c** utilizado na terminação.
14. O patch cord deverá permitir no mínimo **750 (setecentos e cinquenta) ciclos de inserção**.
15. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

Patch cord óptico LC-LC, SM, polimento UPC-UPC - MÉDIO

Patch cord óptico com terminação LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. Confeccionado com cabo de fibra óptica flexível, duplex monomodo 9/125 µm (SM, Single Mode);
2. O cordão deverá possuir elementos de tração dielétricos individuais, dispostos paralelamente e protegidos por revestimento externo comum em material termoplástico retardante a chama, com um perfil transversal em forma de 8 (oito);
3. Possuir terminação com conectores LC (Local Connector) nas duas extremidades, com polimento do tipo SPC (Super Physical Contact);
4. O patch cord deverá possuir comprimento entre 2,5 e 3,0 metros (com tolerância de 10%);
5. O patch cord deverá possuir revestimento externo na cor azul, preferencialmente ou amarela;
6. O patch cord deverá possuir revestimento externo com classificação de comportamento frente a chama LSZH, conforme NBR 14705;
7. As fibras utilizadas na construção do patch cord devem estar em conformidade com a NBR 13488;
8. O patch cord deverá atender aos requisitos de desempenho ANSI/TIA-568-C.3;
9. Deve ser terminado em fábrica;
10. Cada patch cord deve ser embalado individualmente;
11. Revestimento primário de acrilato com 250 µm de espessura e secundário de poliamida ou PVC com 900 µm de espessura (“buffer”);
12. Indicação de polaridade impressa no cordão;
13. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107;
14. Garantia do produto de no mínimo 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega.

Conector RJ-45 fêmea CATEGORIA 6, para patch panel (unidade)

1. **Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas**.
2. Conector frontal padrão **RJ-45 (8P8C)** com contatos revestidos com **50 micro polegadas de ouro** sobre uma camada de **100 micro polegadas de níquel**.
3. Os circuitos impressos devem estar **totalmente confinados** dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação do cabeamento horizontal.
4. Contatos **IDC** com revestimento de **níquel em toda a longitude do contato**. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo.
5. Em alternativa ao revestimento descrito no item 4, os contatos IDC poderão ser de **bronze fosforoso** com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo.
6. Componente **certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-C.2 Category 6**. O

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet, no decorrer do certame.
7. O conector **RJ-45** deve favorecer o processo de terminação do cabo com **destrançamento do cabo inferior a 13 mm**.
8. O conector **RJ-45** deve ser confeccionado na cor **preta** e totalmente compatível com o **patch panel modular** ofertado.
9. O conector **RJ-45** deve possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão **ANSI/TIA/EIA T568-A** quanto para o padrão **ANSI/TIA/EIA T568-B**.
10. O método de conectorização deve **dispensar o uso de ferramenta de terminação por impacto**, sendo este processo realizado por intermédio de ferramenta e/ou mecanismo próprio da solução apresentada (**tool less**).
11. O conector **RJ-45** deve possuir **capa protetora para os contatos traseiros**, não sendo esta capa considerada ferramenta ou acessório de terminação.
12. O conector **RJ-45** deve ser **testado eletronicamente, 100% em fábrica**, após a fabricação, em todos os parâmetros da **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Category 6**.
13. O conector deve permitir a **reconectorização do cabo** nos contatos IDC, pelo menos **5 (cinco) vezes**, e a **reinserção de plugues RJ-45 (jack)**, pelo menos, **750 (setecentos e cinquenta) vezes**.
14. Caso o conector ofertado necessite de ferramenta para sua terminação, deverá ser fornecida **uma unidade da ferramenta para cada centena completa de conectores fornecidos**.
15. O conector deve ser **adequadamente embalado**.
16. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Conector RJ-45 fêmea CATEGORIA 6, para work area

1. **Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas**.
2. Conector frontal padrão **RJ-45 (8P8C)** com contatos revestidos com **50 micro polegadas de ouro** sobre uma camada de **100 micro polegadas de níquel**.
3. Os circuitos impressos devem estar **totalmente confinados** dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação do cabeamento horizontal.
4. Contatos **IDC** com revestimento de **níquel em toda a longitude do contato**. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo.
5. Em alternativa ao revestimento descrito no item 4, os contatos IDC poderão ser de **bronze fosforoso** com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo.
6. Componente **certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-C.2 Category 6**. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet, no decorrer do certame.
7. O conector **RJ-45** deve favorecer o processo de terminação do cabo com **destrançamento inferior a 13 mm**.
8. O conector **RJ-45** deve ser confeccionado na cor **branca** e ter o encaixe totalmente compatível com o elemento da work area (porta-equipamentos, espelho 4x2, etc) que irá receber o cabeamento horizontal.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

9. O conector **RJ-45** deve possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão **ANSI/TIA/EIA T568-A** quanto para o padrão **ANSI/TIA/EIA T568-B**.
10. O método de conectorização deve **dispensar o uso de ferramenta de terminação por impacto**, sendo este processo realizado por intermédio de ferramenta e/ou mecanismo próprio da solução apresentada (**tool less**).
11. O conector **RJ-45** deve possuir **capa protetora para os contatos traseiros**, não sendo esta capa considerada ferramenta ou acessório de terminação.
12. O conector **RJ-45** deve ser **testado eletronicamente, 100% em fábrica**, após a fabricação, em todos os parâmetros da **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Category 6**.
13. O conector deve permitir a **reconectorização do cabo** nos contatos IDC, pelo menos **5 (cinco) vezes**, e a **reinserção de plugues RJ-45 (jack)**, pelo menos, **750 (setecentos e cinquenta) vezes**.
14. Caso o conector ofertado necessite de ferramenta para sua terminação, deverá ser fornecida **uma unidade da ferramenta para cada centena completa de conectores fornecidos**.
15. O conector deve ser **adequadamente embalado**.
16. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Patch Panel Modular, 24 portas, Cat.6 (unidade)

1. O **Patch Panel** deverá ser do tipo **descarregado**, e ter capacidade para inserção de **24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 (jack) individuais**.
2. O **Patch Panel** deverá possuir largura padrão **IEC 19 polegadas** e altura máxima de **1 UA** (Unidade de Altura, 44,445mm).
3. O **Patch Panel** deverá ter sua estrutura construída em **material metálico**.
4. O **Patch Panel** deverá possuir **pintura eletrostática** ou superior.
5. O **Patch Panel** deverá ser fornecido na cor **preta**.
6. O **Patch Panel** deverá ser **totalmente compatível com o conector RJ-45 (jack) ofertado**.
7. O **Patch Panel** deverá possuir **guia traseiro** que permita a organização do cabeamento horizontal na parte traseira do rack caso a mesma funcionalidade não esteja presente no organizador de cabos ofertado.
8. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Organizador horizontal de cabos 1UA (Unidade de Altura)

1. O **organizador de cabos** deverá possuir largura padrão **IEC 19 polegadas** e altura de **1UA** (Unidade de Altura, 44,445mm), e **profundidade mínima de 75mm**.
2. O organizador de cabos deverá ser construído em **material plástico de alta densidade**.
3. O organizador de cabos deverá permitir a **organização dos patchs cords na parte frontal do rack**.
4. O organizador de cabos deverá permitir a **organização do cabeamento horizontal na parte traseira do rack** se a mesma funcionalidade não estiver presente no patch panel ofertado.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

5. O organizador de cabos deverá ser **embalado individualmente**.
6. Caso o organizador possua tampa, esta deverá ser **basculante** permitindo sua abertura tanto para cima quanto para baixo.
7. O organizador de cabos deverá possuir dimensões que garantam o perfeito **gerenciamento dos cabos**, respeitando o **mínimo raio de curvatura** determinado pela norma técnica **ANSI/TIA/EIA 568C**.
8. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Patch cord óptico LC-LC, SM, polimento UPC-UPC - CURTO

Patch cord óptico com terminação **LC-LC** destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de **20 a 80%** (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de **10 a 32°C**, com as seguintes características:

1. Confeccionado com cabo de **fibra óptica flexível, duplex monomodo 9/125 µm (SM, Single Mode)**.
2. O cordão deverá possuir **elementos de tração dielétricos individuais**, dispostos paralelamente e protegidos por revestimento externo comum em material termoplástico retardante a chama, com um perfil transversal em forma de **8 (oito)**.
3. Possuir terminação com **conectores LC (Local Connector)** nas duas extremidades, com **polimento do tipo SPC (Super Physical Contact)**.
4. O patch cord deverá possuir **comprimento de 1,5 metro** (com tolerância de 10%).
5. O patch cord deverá possuir revestimento externo na cor **azul, preferencialmente ou amarela**.
6. O patch cord deverá possuir revestimento externo com classificação de comportamento frente a chama **LSZH**, conforme **NBR 14705**.
7. As fibras utilizadas na construção do patch cord devem estar em conformidade com a **NBR 13488**.
8. O patch cord deverá atender aos requisitos de desempenho **ANSI/TIA-568-C.3**.
9. Deve ser **terminado em fábrica**.
10. Cada patch cord deve ser **embalado individualmente**.
11. Revestimento primário de acrilato com **250 µm** de espessura e secundário de poliamida ou PVC com **900 µm** de espessura (“buffer”).
12. **Indicação de polaridade** impressa no cordão.
13. **Perda máxima por inserção de 0,4 dB**. Este item deve estar em concordância com a **TIA/EIA-455-107**.
14. **Garantia** do produto de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Patch cord óptico LC-LC, SM, polimento UPC-UPC - MÉDIO

Patch cord óptico com terminação **LC-LC** destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de **20 a 80%** (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de **10 a 32°C**, com as seguintes características:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

1. Confeccionado com cabo de **fibra óptica flexível, duplex monomodo 9/125 µm (SM, Single Mode)**.
2. O cordão deverá possuir **elementos de tração dielétricos individuais**, dispostos paralelamente e protegidos por revestimento externo comum em material termoplástico retardante a chama, com um perfil transversal em forma de **8 (oito)**.
3. Possuir terminação com **conectores LC (Local Connector)** nas duas extremidades, com **polimento do tipo SPC (Super Physical Contact)**.
4. O patch cord deverá possuir **comprimento entre 2,5 e 3,0 metros** (com tolerância de 10%).
5. O patch cord deverá possuir revestimento externo na cor **azul, preferencialmente ou amarela**.
6. O patch cord deverá possuir revestimento externo com classificação de comportamento frente a chama **LSZH**, conforme **NBR 14705**.
7. As fibras utilizadas na construção do patch cord devem estar em conformidade com a **NBR 13488**.
8. O patch cord deverá atender aos requisitos de desempenho **ANSI/TIA-568-C.3**.
9. Deve ser **terminado em fábrica**.
10. Cada patch cord deve ser **embalado individualmente**.
11. Revestimento primário de acrilato com **250 µm** de espessura e secundário de poliamida ou PVC com **900 µm** de espessura ("buffer").
12. **Indicação de polaridade** impressa no cordão.
13. **Perda máxima por inserção de 0,4 dB**. Este item deve estar em concordância com a **TIA/EIA 455-107**.
14. **Garantia** do produto de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Painel de fechamento 1UA (Unidade de Altura)

1. O **painel de fechamento** deverá possuir largura padrão **IEC 19 polegadas** e altura de **1UA** (Unidade de Altura, 44,445mm).
2. O painel de fechamento deverá ser construído em **material plástico de alta densidade**.
3. O painel de fechamento deve permitir a **fixação em racks de telecomunicações padrão 19" em sistema ToolLess**.
4. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Fita reutilizável, tipo "velcro"

1. **Fita flexível reutilizável organização de cabos UTP em feixes**.
2. Deverá ser confeccionado em **polipropileno/poliamida**.
3. Deve possuir **fechamento por contato mecânico auto aderente** em toda sua extensão.
4. **Largura de 20mm a 25mm**.
5. Cada unidade deverá possuir **3 metros de comprimento**.
6. **Espessura máxima de 2 mm**.
7. **Cor preta**.
8. **Dupla face**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

9. A **garantia mínima** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Rack Aberto de piso 19” – 44 ou 45UA

1. Rack aberto, fabricado em aço e/ou alumínio, composto por duas colunas verticais para montagem de equipamentos de 19” (482,6 mm) de largura;
2. O conjunto deverá suportar carga total mínima de 300 Kg distribuídas em sua estrutura;
3. Conjunto composto de duas colunas verticais em "U", com tampo superior e base de sustentação em concordância com a norma IEC - 310-D;
4. Largura compatível com padrão IEC de 19 polegadas (482,6 mm);
5. Altura útil nominal de 44 ou 45UA (unidade de altura) e furação para fixação de equipamentos e acessórios através de porca "gaiola" M5;
6. O rack deverá possuir 2 (dois) organizadores frontais e 2 (dois) organizadores traseiros (para o cabeamento), com tampa, nas dimensões mínimas de 100mm de largura x 100mm de profundidade x 44 ou 45UA. As tampas devem possuir excursão mínima na abertura de 90º;
7. O rack deverá possuir 2 (duas) réguas de alimentação de 1UA que tenham ao menos 8 (oito) tomadas (cada uma) no padrão NBR 14136. A régua deverá possuir proteção contra sobrecorrente. As réguas deverão ainda possuir cabo de 3 (três) metros de comprimento e plugue no padrão IEC 60309 de 32A;
8. Deverá ser fornecido juntamente com o rack, 2 (duas) tomadas no padrão IEC 60309 de 32A, compatível com o plug da régua ofertada em atendimento ao item 7;
9. O rack deverá ser na cor preta (com pintura eletrostática);
10. Colunas verticais em "U" e tampo superior em aço SAE 1008/1010/1020 com espessura mínima na bitola 14 MSG (1,2mm), base de sustentação em aço SAE 1008/1010/1020 com espessura mínima de 11 MSG (1,5mm); todo o conjunto com acabamento em pintura epóxi ou similar;
11. Base de sustentação com quatro furos para instalação direta no piso acabado;
12. Deverá possuir identificadores de posição das UA;
13. Deverá possuir bandeja superior, frontal para acomodação dos patch cords;
14. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) parafusos com buchas S8 para fixação da base do rack ao piso;
15. Deverão ser fornecidos 300 (trezentos) conjuntos de porca gaiola e parafuso M5 para cada rack;
16. O rack deverá ser entregue já montado;
17. O rack deverá ter garantia de pelo menos 1 (um) ano para defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

Materiais de infraestrutura galvanizados

Todas as instalações e partes integrantes do sistema devem ser executadas visando o **perfeito funcionamento, a continuidade e o bom acabamento**, devendo ser **fixadas firmemente à estrutura predial** com ferramentas apropriadas, formando um conjunto eletricamente contínuo e mecanicamente resistente a todos os esforços solicitantes. A instalação de infraestrutura deverá obedecer a orientação recomendada pelas **normas vigentes**, entretanto, pela própria natureza de determinados ambientes, exceções às normas citadas poderão ser admitidas mediante consulta técnica à **STI-USP**. Como orientação geral, a fixação de vergalhões na laje (teto do ambiente de instalação da infraestrutura em suspensão), necessária a instalação de estruturas por suspensão, **não poderá ser feita utilizando ferramenta de fixação de pinos a pólvora**. Após a montagem ou desmontagem da infraestrutura e seus dispositivos de fixação, deverá ser feita a **recomposição das superfícies avariadas** durante o processo de instalação com o mesmo material de sua composição original. Caso o processo de instalação ocasione avarias em forros, mobiliário, equipamentos ou qualquer outro bem patrimoniado ou de infraestrutura, o mesmo deverá ser **reparado ou reposto imediatamente** após a notificação feita pela UNIDADE à Contratada, sem qualquer ônus à UNIDADE. Os **eletrodutos** deverão ser instalados com cuidado, de modo a evitar-se a utilização de morsas que possam deformá-los reduzindo seus diâmetros/dimensões. Os eletrodutos poderão ser cortados com serra, sendo, porém, **escareados a lima para remoção das rebarbas**. Deverão ser emendadas por meio de **luvas atarraxadas** em ambas as extremidades de ligação, as quais deverão ser introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização. **Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°**. Em cada trecho da canalização, entre duas caixas ou entre extremidades, ou entre extremidade e caixa, poderão ser empregados, **no máximo, 2 curvas de 90º ou o seu equivalente até no máximo 180°**. Só poderão ser abertos os olhais das caixas ou conduletes destinados a receber ligações de eletrodutos devendo os demais permanecerem vedados. As ligações dos eletrodutos com as caixas e quadros deverão ser feitas com **arruelas pelo lado externo e bucha pelo lado interno**. Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de **arames-guias**. A tubulação deverá ser instalada de modo a **não formar "cotovelos"**. A fim de não formar "cotovelos" nas instalações, **conduletes não devem ser utilizados como curvas** sendo sua ação apenas de facilitador do processo de lançamento de cabos. A **altura mínima** de eletrodutos, eletrocalhas e canaletas nas áreas de trabalho, local de instalação das caixas de terminação, em relação ao piso acabado deverá ser, quando não especificada em projeto, de **0,30 m**. As diferentes linhas de canaletas e/ou caixas de uma mesma sala deverão ser **perfeitamente alinhadas** e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto. Os eletrodutos deverão ser **adequadamente fixados**, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços durante o lançamento dos cabos. A construção de linhas de eletrodutos deverá obedecer às seguintes prescrições gerais:

- Os trechos deverão estar **perfeitamente instalados**.
- Os eletrodutos deverão estar assentados de modo a **resistirem aos esforços externos** e aos provenientes da instalação dos guias e cabos.
- A junção dos eletrodutos de uma mesma linha deverá ser feita de modo a **permitir e manter permanentemente o alinhamento**.
- Deverão ser tomadas precauções para **evitar rebarbas internas**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

Eletrocalhas

1. O tipo de eletrocalha (**lisa ou perfurada**) será especificado no projeto.
2. As eletrocalhas deverão possuir **virola** e serem fornecidas com **tampa de pressão**.
3. As eletrocalhas deverão ser fabricadas em **aço galvanizado**, com espessura (bitola) de **18 MSG (ou 1,2mm)** para eletrocalhas com área de secção transversal superior a **20.000mm²** e espessura (bitola) de **20 MSG (0,9mm)** para eletrocalhas com área de secção transversal inferior a **20.000mm²**.
4. Deverão ser fornecidas em **barras de 3 (três) metros** e apresentar **cantos arredondados**.
5. Os acessórios (**curvas, tês, reduções, etc**), deverão ser fornecidos no **mesmo padrão** das eletrocalhas, com tampa, porém **sem virola**.
6. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Eletrodutos

1. Os eletrodutos deverão ser **rígidos**.
2. Deverão ser fabricados em **aço carbono galvanizado**, com **espessura de no mínimo 0,75mm**.
3. Deverão ser fornecidos em **barras de 3 (três) metros** e em conformidade com a medida em diâmetro especificada no projeto.
4. Os acessórios de fixação (**abraçadeiras**) e união (**unidutes retos, unidutes cônicos**) deverão ser ofertados em compatibilidade com a medida dos eletrodutos (em diâmetro/polegadas), prover **elevada resistência mecânica** para sua devida fixação em todos os elementos que compõe a infraestrutura de encaminhamento (dutos, conduletes, caixas e eletrocalhas) e **resistência à corrosão**.
5. Os acessórios de derivação (**curvas, conduletes, etc**), deverão ser fornecidos em compatibilidade com a medida (em diâmetro/polegadas) dos eletrodutos e prover **elevada resistência mecânica** e **resistência à corrosão**. Obs.: as curvas deverão ser constituídas de **aço carbono galvanizado (mesmo material dos eletrodutos)**.
6. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Conduletes

1. Os conduletes deverão ser fabricados em **alumínio silício**.
2. Os conduletes deverão ter **perfeito acabamento** e deverão possuir **tampas nas saídas não utilizadas**.
3. **Unidutes, buchas, arruelas, adaptadores** e outros acessórios utilizados nos conduletes também deverão ser fabricados em **alumínio silício**.
4. O tipo dos conduletes (**B, C, T, LL, TB, etc**) e suas medidas (em polegadas) serão especificados no projeto.
5. Os conduletes deverão possuir **tampas nas saídas não utilizadas**.
6. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

Eletroduto Flexível (com malha metálica interna)

Tubo flexível para **Proteção do cabeamento em ambientes interno e externo**.

1. Sua aplicação está condicionada a aprovação da contratada e é indicada apenas diante da **impossibilidade de utilização de eletroduto rígido**.
2. Conjunto deverá possuir **diâmetro interno de acordo com projeto** e, quando não especificado, deverá possuir **diâmetro interno mínimo de 1”**.
3. Internamente o eletroduto flexível deverá ser composto de **fita de aço zincado**.
4. Externamente o eletroduto flexível deverá ser revestido com **PVC extrudado auto extinguível na cor preta**.
5. Os acessórios de fixação, união e derivação deverão ser oferecidos conforme a solução do fabricante.
6. A **garantia mínima** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Eletroduto Flexível (SEM malha metálica)

Tubo flexível para **Proteção do cabeamento em ambiente interno**.

1. Sua aplicação está condicionada à aprovação da contratada e é indicada apenas diante da **impossibilidade de utilização de eletroduto rígido**.
2. Conjunto deverá possuir **diâmetro interno de acordo com projeto** e, quando não especificado, deverá possuir **diâmetro interno mínimo de 1”**.
3. Eletroduto flexível constituído de **estrutura metálica espiral revestido com PVC extrudado auto extinguível na cor preta**.
4. Os acessórios de fixação, união e derivação deverão ser oferecidos conforme a solução do fabricante.
5. A **garantia mínima** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Caixa de sobrepor 4x2

1. A caixa deverá ser fabricada em **material termoplástico auto extinguível UL 94V-0**, na cor **branca** e possuir todos os acessórios de fixação necessários à sua instalação. O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado.
2. A caixa deverá permitir a instalação de **espelhos planos 4x2** em sua superfície; os espelhos devem ser compatíveis com a especificação do item “Espelho para caixa aparente 4x2”.
3. A caixa deverá garantir, em conjunto com o espelho, a fixação dos **conectores RJ-45 fêmea (tipo keystone)**, protegendo mecanicamente estas conexões.
4. A caixa deverá ter **dimensões mínimas** (comprimento x largura x profundidade) de **114mm x 69mm x 40mm**.
5. A caixa deverá permitir a instalação de **dutos de 1/2’’, 3/4’’ e 1’’ de diâmetro**.
6. A caixa deverá ser **embalada individualmente**.
7. A **garantia** do produto deverá ser de ao menos **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Espelho para caixa aparente 4x2

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

1. O **espelho 4x2** deverá ser **compatível com conectores RJ-45 fêmea (tipo keystone)**.
2. O espelho deve ser constituído de material **PVC, na cor branca**, e possuir no mínimo **4 (quatro) posições para conectores**. Deve ser ofertada a mesma quantidade de acessórios de preenchimento (**insertos cegos**) capaz de preencher as lacunas restantes para espelhos onde foi previsto se fixar/instalar 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) conectores.
3. Deverá ser fabricado em **material termoplástico auto extinguível UL 94V-0**, na cor **branca** e possuir todos os acessórios de fixação necessários à sua instalação. O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
4. O espelho deve permitir a **substituição dos módulos conectores**.
5. O espelho deve atender os requisitos da norma **ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B**.
6. O espelho deve possuir um campo para inserir **etiqueta para identificação das portas em baixo relevo com tampa em acrílico transparente**.
7. Deve atender os requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA 606A**.
8. **Embalagem individual**.
9. Possuir os **acessórios de identificação e fixação na mesma embalagem**.
10. A **garantia** do produto deverá ser de ao menos **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Caixa de Passagem de Alumínio 30x30x12cm

1. **Caixa de ligação e passagem quadrada** como elevada **resistência mecânica e a corrosão**, fabricada em **liga de alumínio**, com dimensões de **30cm (largura) x 30cm (altura) x 12cm (profundidade)**.
2. A caixa deverá possuir **orelhas de fixação reforçadas** nos vértices se sua base.
3. Entre sua base e tampa a caixa deverá possuir **junta de vedação de borracha**.
4. **Tampa reversível** sendo de um lado liso e o outro antiderrapante permitindo sua instalação tanto em parede como em piso.
5. A tampa deverá ser fixada à caixa por meio de **parafusos zincados**.
6. Acabamento padrão em **pintura eletrostática na cor alumínio**.
7. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Caixa de Passagem de Alumínio 10x10x10cm

1. **Caixa de ligação e passagem quadrada** como elevada **resistência mecânica e a corrosão**, fabricada em **liga de alumínio**, com dimensões de **15cm (largura) x 15cm (altura) x 10cm (profundidade)**.
2. A caixa deverá possuir **orelhas de fixação reforçadas** nos vértices se sua base.
3. Entre sua base e tampa a caixa deverá possuir **junta de vedação de borracha**.
4. **Tampa reversível** sendo de um lado liso e o outro antiderrapante permitindo sua instalação tanto em parede como em piso.
5. A tampa deverá ser fixada à caixa por meio de **parafusos zincados**.
6. Acabamento padrão em **pintura eletrostática na cor alumínio**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

7. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Caixa de Passagem de Alumínio 15x15x10cm

1. **Caixa de ligação e passagem quadrada** como elevada **resistência mecânica e a corrosão**, fabricada em **liga de alumínio**, com dimensões de **15cm (largura) x 15cm (altura) x 10cm (profundidade)**.
2. A caixa deverá possuir **orelhas de fixação reforçadas** nos vértices se sua base.
3. Entre sua base e tampa a caixa deverá possuir **junta de vedação de borracha**.
4. **Tampa reversível** sendo de um lado liso e o outro antiderrapante permitindo sua instalação tanto em parede como em piso.
5. A tampa deverá ser fixada à caixa por meio de **parafusos zincados**.
6. Acabamento padrão em **pintura eletrostática na cor alumínio**.
7. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Materiais de infraestrutura em alumínio

Todos os produtos de **infraestrutura aparente para cabos elétricos e de comunicação de dados (canaletas e acessórios)** devem ser de um **mesmo fabricante**. O canal instalado deve ser compatível com os requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA 569-B**. Os produtos devem ter **garantia de pelo menos o período de 12 (doze) meses**. O fabricante deve ser uma empresa **certificada ISO 9001 e ISO 14001**. Todas as comprovações técnicas deverão ser feitas através de **certificado(s) válidos** e apresentados juntamente com os **datasheets** dos produtos que compõem a solução ofertada. As **Canaletas de alumínio** deverão ser **pintadas na cor branca** (ou cor definida no projeto) com **tinta eletrostática**, e possuir uma **divisão interna (septo divisor)** que permita a passagem de cabeamento da rede de dados/voz **separado da rede elétrica** em todo o percurso destes tipos de cabos, inclusive em acessórios de derivação e curvas.

Canaletas aparentes de Alumínio – Tipo 1

1. A canaleta para instalação aparente deve ser em **alumínio extrudado com no mínimo 1,5mm de espessura**, dimensões externas mínimas de **70mm x 24mm** e máximas de **75mm x 28mm** e constituída de **liga especial 6060-T5**, com características **paramagnéticas** e garantia de **blindagem aos campos eletromagnéticos e não centelhamento**.
2. A canaleta deve ter tratamento superficial: **anodizado e/ou pintado**. Quando pintada, a pintura deve ser de alta qualidade com **pré-cromatização (base)** e aplicação de **tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados**. Quando anodizada deve possuir uma **camada de anodização mínima de 10 micras**.
3. Por padrão, a canaleta deverá ser fornecida na cor **Branca (quando não especificada outra cor em projeto)**.
4. A canaleta deverá permitir **repetibilidade, expansão e ou substituição das instalações** bem com a fácil alteração de leiaute.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

5. A canaleta deverá possuir **laudos de ensaios** que comprovem a **atenuação de interferência eletromagnética**.
6. A canaleta deverá possuir **1 (uma) divisão interna fixa (septo divisor)**, segmentando sua área interna em **2/3 (dois terços) para o cabeamento estruturado (dados)** e **1/3 (um terço) para o cabeamento elétrico**.
7. Comprimento da canaleta: **2 (dois) metros ou 3 (três) metros**.
8. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Canaletas aparentes de Alumínio – Tipo 2

1. A canaleta para instalação aparente deve ser em **alumínio extrudado com no mínimo 1,5mm de espessura**, dimensões externas mínimas de **70mm x 40mm** e máximas de **75mm x 46mm** e constituída de **liga especial 6060-T5**, com características **paramagnéticas** e garantia de **blindagem aos campos eletromagnéticos e não centelhamento**.
2. A canaleta deve ter tratamento superficial: **anodizado e/ou pintado**. Quando pintada, a pintura deve ser de alta qualidade com **pré-cromatização (base)** e aplicação de **tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados**. Quando anodizada deve possuir uma **camada de anodização mínima de 10 micras**.
3. Por padrão, a canaleta deverá ser fornecida na cor **Branca (quando não especificada outra cor em projeto)**.
4. A canaleta deverá permitir **repetibilidade, expansão e ou substituição das instalações** bem com a fácil alteração de leiaute.
5. A canaleta deverá possuir **laudos de ensaios** que comprovem a **atenuação de interferência eletromagnética**.
6. A canaleta deverá possuir **1 (uma) divisão interna fixa (septo divisor)**, segmentando sua área interna em **2/3 (dois terços) para o cabeamento estruturado (dados)** e **1/3 (um terço) para o cabeamento elétrico**.
7. Comprimento da canaleta: **2 (dois) metros ou 3 (três) metros**.
8. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Tampas para Canaletas aparentes de Alumínio

1. As tampas deverão ser constituídas do **mesmo material das canaletas de alumínio** ofertadas.
2. A tampa da canaleta deverá ser com **encaixe para fechamento sob pressão** garantindo excelente fixação mecânica quando fechada e de fácil remoção, **não deixando frestas** entre a tampa e os septos divisores, quando estes existirem.
3. As tampas devem ser fornecidas no **mesmo comprimento da canaleta ofertada**, e possuir **espessura mínima de 1,2mm**.
4. As tampas deverão ter pintura de alta qualidade com **pré-cromatização (base)** e aplicação de **tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados**.
5. Por padrão, as tampas das canaletas deverão ser fornecidas na cor **Branca (quando não especificada outra cor em projeto)**.
6. Por padrão, o tipo das tampas deverá ser **Plana Ranhurada** quando não especificados outros tipos (Plana Lisa, Curva Lisa, Curva Ranhurada) no projeto.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

7. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Curvas para canaletas aparentes

1. As curvas deverão ser fabricadas utilizando **alumínio e/ou material termoplástico antichama nível UL 94V-0**. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet.
2. As curvas para instalações aparentes deverão ser fabricadas pelo processo de **injeção de alumínio sob pressão ou ABS antichama**.
3. As curvas deverão ter sua fixação nas canaletas por **encaixe sob pressão**, permitindo a continuidade mecânica do conjunto.
4. As curvas deverão ter **raio interno compatível com o raio de curvatura exigido pelo cabo** que será usado.
5. **Não será permitido o uso de meia esquadria** ou outra forma para realização de curvas, tanto no sentido horizontal como no vertical.
6. As curvas deverão ser dotadas de **1 (uma) divisão interna (septo divisor)** para segmentação do cabeamento de dados e de elétrica. A área de dados deverá ser equivalente à **2/3 (dois terços)** da área total da curva, e a área de elétrica deverá corresponder a **1/3 (um terço)** da área total da curva.
7. As curvas deverão possuir o **mesmo desenho/padrão de tampa das canaletas** ofertadas.
8. As curvas deverão ser fornecidas em compatibilidade com as medidas (Altura x Largura) das canaletas (**tipo 1 e/ou tipo 2**) definidas em projeto.
9. O(s) tipo(s) das curvas (**Horizontal, Vertical Interna, Vertical Externa, etc**) serão definidos em projeto.
10. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Caixas de Derivação para canaletas aparentes

1. As caixas devem ser fabricadas utilizando **alumínio e/ou material termoplástico com homologação** junto a órgãos competentes como UL, ABNT, INMETRO. A matéria prima utilizada dever ser **isenta de halogenados** e ter característica **antichama a nível V0**. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet.
2. As caixas de derivação devem possuir **base de alumínio injetado**, com furações para permitir sua fixação em parede.
3. As caixas de derivação devem ser constituídas de **material termoplástico ABS com matéria prima certificada na UL**, **isenta de halogenados**.
4. As caixas de derivação deverão ser providas de **selos removíveis** para se ajustarem às medidas da canaleta e/ou duto ofertado.
5. As caixas de derivação deverão ter pintura com **pré-cromatização (base)** e aplicação de **tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados**.
6. Por padrão, as caixas de derivação deverão ser fornecidas na cor **Branca (quando não especificada outra cor em projeto)**.
7. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

Adaptador de descida de canaleta

1. O adaptador deverá ser fabricado utilizando **alumínio e/ou material termoplástico antichama nível UL 94V-0**. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet.
2. O adaptador deverá dispor de **3 (três) saídas para eletrodutos de 1"**; sendo **2 (duas) para o cabeamento de dados e 1 (uma) para o cabeamento de elétrica**.
3. O adaptador deverá ter tratamento superficial: **anodizado e ou pintado**. Quando pintado, a pintura deve ser de alta qualidade com **pré-cromatização (base)** e aplicação de **tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados**. Quando anodizada deve possuir uma **camada de anodização mínima de 10 micras**.
4. Por padrão, os adaptadores deverão ser fornecidos na cor **Branca (quando não especificada outra cor em projeto)**.
5. Os adaptadores deverão ser fornecidos em compatibilidade com as medidas (Altura x Largura) das canaletas definidas em projeto.
6. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Caixa de Terminação para canaletas

1. A **Caixa de Terminação para canaletas** deverá ser fabricada(o) com **material termoplástico ABS, isenta de halogenados**. Todas as comprovações técnicas deverão ser feitas através de **certificado emitido por laboratório independente**. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado juntamente com seu datasheet.
2. Sua fixação deve ser por **encaixe sob pressão** sobre nas canaletas, permitindo que os equipamentos de saída (tomadas de elétrica, tomadas RJ-45, etc) fiquem **totalmente fora da área interna da canaleta**, deixando livre a secção da mesma apenas para passagem do cabeamento de dados.
3. A **Caixa de Terminação** deverá estar preparada para receber de **2 a 4 tomadas RJ-45 tipo fêmea (padrão keystone)**, sendo o número de tomadas especificado em projeto.
4. A **Caixa de Terminação ou Porta Equipamentos** deverá estar preparada(o) para receber **tomadas de elétrica no padrão NBR 14136**. Sua fabricação deve atender as normas **EIA/TIA 568 e 569** referentes à garantia do **raio de curvatura mínimo** exigido para o cabeamento de dados **categoria 6**.
5. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Colunas ou Totens

1. **Colunas ou Totens** devem ser constituídos de material **alumínio extrudado, monobloco**, de **liga especial 6060-T5**, com características **paramagnéticas** e garantia de **blindagem aos campos eletromagnéticos e não centelhamento**.
2. As tampas devem **encaixar sob pressão** e garantir a perfeita e fácil recolocação em quaisquer posições, permitindo a mudança dos postos de trabalho sempre

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

que necessário, com garantia de **blindagem aos campos eletromagnéticos e não centelhamento**.
3. Deverão possuir acabamento para sua fixação na parte superior (**Teto / Forro**) e inferior (**piso**).
4. A fixação das **Colunas ou Totens** deverá ser através de **duplo sistema de pressão** para garantir a segurança pessoal quando de impacto. Deve resistir a um **impacto equivalente a queda de 110 Kg de uma altura de 1 metro**.
5. A fixação dos **Totens** deve ser **diretamente no piso**, atendendo as recomendações do fabricante para cada situação.
6. As tomadas devem ser fixadas em **caixas de terminação ou porta equipamentos adequados(os)** para este fim, **não sendo permitida a fixação diretamente na tampa**.
7. As **Colunas ou Totens** deverão ter as dimensões: **80mm x 100mm de forma ovalada**.
8. As **Colunas ou Totens com altura até 3 (três) metros** deverão possuir **duas divisões internas** (sendo uma para o cabeamento de dados e outra para o cabeamento de elétrica).
9. As **Colunas com altura de 3 (três) metros até 6 (seis) metros** deverão possuir **quatro divisões internas**.
10. Deverão possuir **laudos de ensaios** que comprovem a **atenuação de interferência eletromagnética**.
11. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Tampa terminal para canaletas aparentes

1. A **tampa terminal** deverá ser fabricada(o) com **material termoplástico ABS, isenta de halogenados**.
2. A cor da tampa deverá ser **compatível com a cor da canaleta de alumínio** ofertada.
3. A tampa terminal deverá ter **medidas compatíveis com a canaleta de alumínio** ofertada, para perfeito encaixe e acabamento das instalações.
4. A **garantia** do produto deverá ser de no mínimo **1 (um) ano**, contada a partir da data de entrega.

Serviços de instalação de infraestrutura

Instalação de Eletrodutos com acessórios de fixação, união e derivação (metro)
Compreende esta unidade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Receber e verificar a conformidade dos eletrodutos, acessórios de derivação e curvas com a especificação técnica;
- Desembalar materiais e comprovar a ausência de defeitos;
- Fornecer elementos de junção, fixação, suportes e acabamento necessários à execução da atividade;
- Verificação de todo percurso onde será instalada a tubulação;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

- Marcação dos pontos de níveis e dos pontos de furação para fixação das abraçadeiras, (a cada 1,5m no máximo) ou marcação dos pontos para fixação dos tirantes, e fixação do perfil com as abraçadeiras;
- Junção e instalação dos eletrodutos, acessórios de derivação, curvas, conduletes, caixas de passagens, buchas terminais, etc;
- Instalação de guia para lançamento de cabos;
- Acabamento e limpeza do local;
- Remoção dos materiais excedentes e sobras.

NOTA: A diferença de diâmetro dos eletrodutos tornará necessário o emprego de diferentes modelos de abraçadeiras e acessórios de união, o que deverá ser respeitado no processo de instalação.

Quando conectada a uma eletrocalha, o eletroduto deve derivar de sua lateral. Para tal deve-se realizar um furo circular na lateral da eletrocalha com o diâmetro do eletroduto a ser fixado. Como acabamento deve-se utilizar bucha e arruela.

Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90º. Em cada trecho da canalização, entre duas caixas ou entre extremidades ou entre extremidade e caixa, poderão ser empregados, no máximo, 2 curvas de 90º ou o seu equivalente até no máximo 180º. A fim de não formar "cotovelos" nas instalações, conduletes não devem ser utilizados como curvas sendo sua ação apenas de facilitador do processo de lançamento de cabos.

Instalação de eletroduto flexível com acessórios de junção, fixação e acabamento (metro)

Compreende esta unidade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Receber e verificar a conformidade dos eletrodutos flexíveis com a especificação técnica;
- Desembalar materiais e comprovar a ausência de defeitos;
- Fornecer elementos de junção, fixação, suportes e acabamento necessários à execução da atividade;
- Desembalar os materiais e comprovar a ausência de defeitos;
- Verificação de todo percurso onde serão instalados os eletrodutos flexíveis;
- Colocação das conexões aplicáveis em suas extremidades;
- Instalação dos suportes de fixação (se for o caso);
- Cortes;
- Fixação nas caixas de passagem ou acessórios (se for o caso);
- Instalação dos eletrodutos flexíveis;
- Acabamento e limpeza do local;
- Remoção do material sobrante;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

NOTA: A aplicação de eletrodutos flexíveis deverá ser feita de maneira criteriosa. Será permitido o uso de tais materiais quando sua aplicação for especificada em projeto ou em trechos onde a utilização de eletrodutos rígidos não for possível.

Instalação de Canaletas de alumínio com acessórios de fixação, união e derivação (metro)

Compreende esta unidade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Receber e verificar a conformidade de canaleta, acessórios de derivação e curvas de acordo com a especificação técnica;
- Desembalar materiais e comprovar a ausência de defeitos;
- Fornecer elementos de junção, fixação e acabamento necessários à execução da atividade;
- Verificação de todo percurso onde serão instaladas as canaletas de alumínio;
- Marcação dos pontos de níveis;
- Cortes retos de limpos executados com ferramental adequado e capaz de prover precisão;
- Remoção de quaisquer rebarbas;
- Execução dos furos para fixação das canaletas em, no mínimo, dois diferentes planos horizontais (duas linhas de furos);
- Fixação das canaletas na parede;
- Colocação das conexões aplicáveis (curvas, tês, caixas de derivação e dispositivo de suporte e fixação de tomadas RJ-45);
- Instalação dos septos internos nas canaletas e acessórios (quando móveis);
- Acabamento e limpeza;
- Remoção de sobras;
- Instalação das tampas.

NOTA: Toda canaleta ou acessório instalado deverá possuir septo para segmentá-la em duas áreas. A primeira, destinada à instalação do cabeamento estruturado, deverá possuir área equivalente a 2/3 (dois terços) da área total da canaleta e a segunda, destinada a instalação do cabeamento elétrico, deverá corresponder a 1/3 (um terço) da área total da canaleta.

Instalação de porta equipamento ou caixa 4x2 (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer Porta equipamento indicado e/ou Caixa 4x2 em conformidade com a especificação técnica constante no Item XII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Marcação da posição da caixa na parede ou porta equipamento na canaleta;
- Furação da parede, divisória ou painel para instalação da caixa 4x2 (se for o caso);

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

- Corte da tampa da canaleta e acabamento para eliminar rebarbas cortantes (se for o caso);
- Colocação das buchas de fixação da caixa 4x2 (se for o caso);
- Fixação da caixa ou porta equipamento no local preparado;
- Acabamento e limpeza;
- Remoção de sobras;
- Instalação das etiquetas de identificação dos pontos de rede no porta-equipamento;

Lançamento/passagem de cabo UTP de 4 pares (metro)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer cabo UTP em conformidade com a especificação técnica constante no Item XII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Abertura, levantamento e manipulação de tampas, painéis, pranchas, caixas de passagem, etc. ao longo da infraestrutura de encaminhamento do cabo (se for o caso);
- Limpar dutos e localizar obstrução em casos de fechamento para efetuar posterior reparação (se for o caso);
- Passar e instalar fio guia nos dutos (se necessário);
- Lançar cabos respeitando os limites de tração especificados em sua especificação;
- Instalar, proteger e fixar o cabo na posição necessária (vertical/horizontal/inclinado) (se for o caso);
- Dispor e fixar o(s) cabo(s) no trajeto (se for o caso);
- Posicionar o cabo para terminação na área de trabalho e identificá-lo com etiqueta laminada para telecomunicações nessa extremidade;
- Organizar o cabo adequadamente no rack, promovendo sua amarração com fita reutilizável (velcro) ao longo de todo o seu percurso vertical e horizontal no rack, e identificá-lo com etiqueta laminada para telecomunicações nessa extremidade;
- Repor todos os elementos à sua origem, de acordo com padrões existentes no local (se for o caso);
- Comprovar ausência de defeitos;
- Acabamento e limpeza;
- Remoção de sobras.

Conectorização de cabo UTP, Cat. 6, de 4 pares em patch panel (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer conector RJ-45 fêmea em conformidade com a especificação técnica constante no Item XII;
- Desembalar a tomada e comprovar ausência de defeitos;
- Organizar cabo UTP da infraestrutura de chegada no rack até sua posição no patch panel;
- Acomodação e amarração do cabo UTP no guia traseiro;
- Corte do excesso;
- Identificação do cabo com etiqueta laminada para telecomunicações;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

- Corte (reto e limpo) da capa externa do cabo com o cuidado de não danificar os condutores;
- Separação dos pares de acordo com as normas T568A ou T568B;
- Conectorização com a utilização de ferramenta adequada do cabo nas tomadas RJ-45 (fêmea). Não será permitido o uso de ferramenta de impacto.
- Montagem das tomadas em dispositivos de fixação, sendo que o raio de curvatura do cabo não deve ser inferior a quatro vezes o diâmetro do mesmo. O comprimento dos pares distorcidos não deverá ultrapassar 13 mm.

NOTA: Esta unidade compreende todas as atividades necessárias para a correta terminação do cabo UTP de 4 pares novo em patch panel em Rack 19" ou a reconectorização de cabos existentes, sendo compreendidas todas as atividades para tal trabalho.

Conectorização de cabo UTP, Cat. 6, 04 pares, em tomada RJ-45 (unidade) para espelho ou porta equipamentos (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer conector RJ-45 fêmea em conformidade com a especificação técnica constante no Item XII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Remover espelho existente (se for o caso);
- Substituir espelho existente (se for o caso);
- Acomodação do cabo na caixa 4x2 (ou porta equipamento), respeitando o ângulo de curvatura mínimo (quatro vezes o diâmetro do cabo);
- Corte do excesso;
- Identificação do cabo com etiqueta laminada para telecomunicações;
- Corte (reto e limpo) da capa externa do cabo com o cuidado de não danificar os condutores, e evitar que o comprimento dos pares distorcidos ultrapasse 13 mm;
- Separação dos pares de acordo com o padrão T568A ou T568B;
- Conectorização com a utilização de ferramenta adequada do cabo nas tomadas RJ-45 (fêmea). Não será permitido o uso de ferramenta de impacto;
- Montagem das tomadas em espelho sendo que o raio de curvatura do cabo não deve ser inferior a quatro vezes o diâmetro do mesmo. O comprimento dos pares distorcidos não deverá ultrapassar 13 mm;
- Repor espelho;
- Fechar os orifícios vagos no espelho com tampas cegas (se for o caso);
- Identificar ponto;
- Limpar e recolher material sobrante.

NOTA: Esta unidade se aplica a conectorização de cabo UTP de 4 pares novo e se for necessário a reconectorização de cabos existentes, sendo que neste último caso é compreendida a remoção da tomada existente e sua reutilização (ou substituição).

Certificação de ponto de rede em cabo UTP (unidade)

Os testes para certificação dos pontos deverão ser feitos em Categoria 6, que tem como característica a utilização de equipamentos específicos para cabeamento estruturado.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

Os procedimentos para testes/relatórios e documentação deverão ser executados de acordo com as normas descritas neste edital.

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Configuração dos equipamentos de testes em modo *permanent link*, inclusive configuração de NVP, se necessário;
- Conectar acessórios para teste em *permanent link* e calibrá-lo (quando for o caso);
- Acoplar/conectar equipamentos no circuito correspondente (nas extremidades do cabo);
- Executar os testes para categoria solicitada;
- Emitir relatório e entregar cópia em papel e meio digital;
- Entregar toda documentação de testes.

NOTA: Antes da conclusão dos trabalhos, a contratada deverá fornecer os protocolos de teste para a certificação do link. Após a conclusão deverão ser feitos os testes de acordo com os protocolos, objetivando verificar se todo projeto está dentro dos padrões e normas vigentes.

Instalação/Fixação de Patch Panel modular de 1U em rack 19” (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer *Patch Panel* em conformidade com a especificação técnica constante no Item XII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Montar as partes que compõem o painel tornando-o um conjunto único;
- Marcar posição do patch panel no rack;
- Inserir porcas gaiola na posição de sua fixação no rack;
- Instalar painel fixando-o com todos os parafusos ou travas;
- Identificar e enumerar suas portas com etiqueta (se for o caso);
- Finalização e limpeza;

Instalação/Fixação de Organizador horizontal de 1U em rack de 19” de altura (unidade)

Compreende esta atividade, entre outros, os seguintes trabalhos:

- Fornecer Organizador em conformidade com a especificação técnica constante no Item XII;
- Desembalar e comprovar a ausência de defeitos;
- Marcar posição do organizador no rack;
- Inserir porcas gaiola na posição de sua fixação no rack;
- Montar conjunto no rack;
- Organizar os cordões de manobra adequadamente no organizador;
- Inserir a tampa de forma que os cordões permaneçam confinados (se for o caso);
- Finalização e limpeza;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

NOTA: O serviço de instalação dos organizadores de cabos contempla a fixação dos mesmos na estrutura do rack, através dos dispositivos apropriados fornecidos com o equipamento e organização dos *patch cords* no rack.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

É condição para a assinatura do contrato, que a Licitante Vencedora apresente cronograma de execução do projeto que deverá ser avaliado e aprovado pela FCF-USP na data da assinatura do contrato.

CRONOGRAMA FÍSICO - FCF - Bloco 13									
Etapa	**Atividade**	**1º mês**				**2º mês**			
1	Instalação de Canaletas aparentes com acessórios de fixação, união e derivação								
	Instalação de eletrodutos 1" com acessórios de fixação, união e derivação (ex: curvas e conduletes)								
	Instalação de caixa aparente 4x2" (ou porta equipamento)								
	Instalação de espelho 4x2"								
	Instalação de patch panel (fixação)								
2	Lançamento/passagem de cabo UTP, cat. 6, 4 pares CM								
	Lançamento/passagem de cabo de fibra óptica								
	Conectorização de cabo UTP, cat. 6, 4 pares em patch panel								
	Conectorização de cabo UTP, cat. 6, 4 pares em tomada RJ-45								
3	Certificação de ponto de rede em cabo UTP								
	Identificação dos pontos de rede nas caixas aparentes (ou porta equipamentos) de cada cabo UTP conectorizado		f						

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

CRONOGRAMA FÍSICO - FCF - Bloco 13									
	Identificação do cabeamento horizontal nas duas extremidades; com distanciamento do ponto aonde ocorrerá a conectorização (mínimo 5cm, máximo 10cm)								
4	Instalação de patch cord UTP, Cat.6, em rack								
	Instalação de patch cord UTP, Cat.6, em área de trabalho								
	Organização do cabeamento dos racks, através do velcro Remoção do cabeamento antigo								

Cronograma físico FCF Bloco 13A									
Etapa	**Atividade**	**1º mês**				**2º mês**			
1	Instalação de Canaletas aparentes com acessórios de fixação, união e derivação								
	Instalação de eletrodutos 1" com acessórios de fixação, união e derivação (ex: curvas e conduletes)								
	Instalação de caixa aparente 4x2" (ou porta equipamento)								
	Instalação de espelho 4x2"								
	Instalação de patch panel (fixação)								
2	Lançamento/passagem de cabo UTP, cat. 6, 4 pares CM								
	Lançamento/passagem de cabo de fibra óptica								

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

Cronograma físico FCF Bloco 13A									
	Conectorização de cabo UTP, cat. 6, 4 pares em patch panel								
	Conectorização de cabo UTP, cat. 6, 4 pares em tomada RJ-45								
	Instalação de organizador horizontal de 1U em rack 19" (fixação)								
3	Certificação de ponto de rede em cabo UTP								
	Identificação dos pontos de rede nas caixas aparentes (ou porta equipamentos) de cada cabo UTP conectorizado								
	Identificação do cabeamento horizontal nas duas extremidades; com distanciamento do ponto aonde ocorrerá a conectorização (mínimo 5cm, máximo 10cm)								
4	Instalação de patch cord UTP, Cat.6, em rack								
	Instalação de patch cord UTP, Cat.6, em área de trabalho								
	Organização do cabeamento dos racks, através do velcro Remoção do cabeamento antigo								

CRONOGRAMA FÍSICO - FCF - Bloco 15									
Etapa	**Atividade**	**1º mês**				**2º mês**			
1	Instalação de Canaletas aparentes com acessórios de fixação, união e derivação								
	Instalação de eletrodutos 1" com acessórios de fixação, união e derivação (ex: curvas e conduletes)								

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

CRONOGRAMA FÍSICO - FCF - Bloco 15									
	Instalação de caixa aparente 4x2'' (ou porta equipamento)								
	Instalação de espelho 4x2''								
	Instalação de patch panel (fixação)								
2	Lançamento/passagem de cabo UTP, cat. 6, 4 pares CM								
	Lançamento/passagem de cabo de fibra óptica								
	Conectorização de cabo UTP, cat. 6, 4 pares em patch panel								
	Conectorização de cabo UTP, cat. 6, 4 pares em tomada RJ-45								
	Instalação de organizador horizontal de 1U em rack 19'' (fixação)								
3	Certificação de ponto de rede em cabo UTP								
	Identificação dos pontos de rede nas caixas aparentes (ou porta equipamentos) de cada cabo UTP conectorizado								
	Identificação do cabeamento horizontal nas duas extremidades; com distanciamento do ponto aonde ocorrerá a conectorização (mínimo 5cm, máximo 10cm)								
4	Instalação de patch cord UTP, Cat.6, em rack								
	Instalação de patch cord UTP, Cat.6, em área de trabalho								
	Organização do cabeamento dos racks, através do velcro Remoção cabeamento antigo								

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

CRONOGRAMA FÍSICO - FCF - Bloco Semi-Industrial									
Etapa	**Atividade**	**1º mês**				**2º mês**			
1	Instalação de Canaletas aparentes com acessórios de fixação, união e derivação								
	Instalação de eletrodutos 1" com acessórios de fixação, união e derivação (ex: curvas e conduletes)								
	Instalação de caixa aparente 4x2" (ou porta equipamento)								
	Instalação de espelho 4x2"								
	Instalação de patch panel (fixação)								
2	Lançamento/passagem de cabo UTP, cat. 6, 4 pares CM								
	Lançamento/passagem de cabo de fibra óptica								
	Conectorização de cabo UTP, cat. 6, 4 pares em patch panel								
	Conectorização de cabo UTP, cat. 6, 4 pares em tomada RJ-45								
	Instalação de organizador horizontal de 1U em rack 19" (fixação)								
3	Certificação de ponto de rede em cabo UTP								
	Identificação dos pontos de rede nas caixas aparentes (ou porta equipamentos) de cada cabo UTP conectorizado								
	Identificação do cabeamento horizontal nas duas extremidades; com distanciamento do ponto onde ocorrerá a conectorização (mínimo 5cm, máximo 10cm)								

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

CRONOGRAMA FÍSICO - FCF - Bloco Semi-Industrial									
4	Instalação de patch cord UTP, Cat.6, em rack								
	Instalação de patch cord UTP, Cat.6, em área de trabalho								
	Organização do cabeamento dos racks, através do velcro Remoção do cabeamento antigo								

CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os materiais ofertados e serviços prestados deverão atender as especificações técnicas constantes nos itens III deste Termo de Referência Preliminar. A execução dos serviços deverá ainda atender às especificações adotadas pelo(s) fabricante(s) dos materiais ofertados, bem como as normas ABNT, TIA/EIA pertinentes.

Condições Gerais

O recebimento dos materiais deverá ser de acordo com o bloco onde será executado o serviço.
O processo de recebimento do objeto por parte do FCF-USP será dividido em duas fases distintas onde serão:
1. inspecionados os materiais a serem instalados para execução do objeto por bloco e
2. inspecionados os serviços de instalação dos materiais na execução do projeto de infraestrutura e instalação do cabeamento por bloco.
Os testes de aceite serão executados por uma Comissão de até 03 (três) servidores da USP, sendo sua composição a seguinte: 2 (dois) servidores da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) e 1 (um) servidor da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).
A primeira fase da inspeção, que consiste na aferição dos materiais a serem instalados, deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE em container ou equivalente, a ser fornecido pela CONTRATADA e instalado em local a ser designado. Anterior a etapa de execução dos serviços de instalação, essa primeira inspeção tem por objetivo aferir que os materiais de infraestrutura e conectividade ofertados correspondem aos materiais descritos na proposta de fornecimento e que os mesmos estão em conformidade com as especificações técnicas constantes no item III. Após aprovação, será emitido um termo de aceite parcial referente aos materiais, permitindo assim que sejam aplicados na execução das atividades de instalação.
Os materiais devem ser entregues por bloco onde será realizado o serviço. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda, armazenamento e distribuição dos materiais, em estrutura instalada e mantida pela CONTRATADA em local indicado pela CONTRATANTE.
Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e corresponder aos mesmos modelos apresentados pela LICITANTE em sua proposta. A

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

entrega de materiais fora das especificações aqui indicadas implicará na recusa por parte da FCF-USP, que os colocará à disposição da CONTRATADA para imediata substituição ou reparo.
A segunda fase do processo de inspeção será realizada no local da instalação após a execução parcial ou total dos serviços de instalação, também a ser realizada por bloco. Essa tem por objetivo aferir que os serviços executados estão em conformidade com os procedimentos de instalação descritos no Item III, recomendações de instalação dos fabricantes das soluções instaladas e com as normas técnicas vigentes.
Como observado no cronograma de execução contido no Item IV deste Termo de Referência Preliminar, o processo de execução do projeto está divido em 4 diferentes etapas, por bloco: A Etapa 1 reúne atividades de instalação de infraestrutura, a Etapa 2 reúne atividades de instalação de cabeamento, a Etapa 3 reúne atividades de certificação e a Etapa 4 reúne atividades de instalação de patch cord, organização de cabeamento nos racks e remoção de cabeamento antigo.
Assim como descrito no cronograma, a segunda fase do processo de inspeção ocorrerá em três diferentes fases parciais, sendo que cada uma tem o objetivo de inspecionar as atividades executadas nas etapas 1, 2, 3 e 4, descritas no cronograma. Após o término da execução de todas as etapas por bloco do projeto, a contratada deverá solicitar à FCF-USP a inspeção parcial do objeto executada. A cada inspeção, quando aprovada, será emitido Termo de aceite, condição necessária para o faturamento dos serviços executados e aprovados pela FCF-USP.
O termo de aceite é condição necessária ao pagamento parcial do objeto executado pela CONTRATADA. Além de declarar a conformidade das atividades executadas pela CONTRATADA com as exigências do edital e seus anexos, a FCF-USP fará a apuração dos quantitativos de atividades executadas e indicará o correspondente valor financeiro da medição com base nos valores unitários apresentados pela CONTRATADA.
Quando for realizada a inspeção final de entrega do projeto por bloco, após a conclusão da Etapa 4, deverá ser fornecida à FCF-USP toda a documentação da rede instalada, devendo estar presente:

- Mídia com arquivo de certificações dos pontos.
- Sumário das certificações impresso.
- Mídia com versão digital, em formato dwg, e impressa das plantas das instalações devidamente atualizadas (as-built) com as identificações dos pontos e infraestrutura de encaminhamentos devidamente cotadas.
- Mídia com arquivo em formato vsd, e cópia impressa, do plano de face do rack e do diagrama de ligação entre as salas de telecomunicações.
- Certificado de garantia do objeto entregue.
- Relatório fotográfico que registre as instalações após conclusão do projeto.

Recebido o objeto deste edital (materiais e serviços) em conformidade com suas exigências, seus anexos e proposta da licitante, será emitido o Termo de Aceite definitivo dos materiais e serviços, condição necessária para que a USP efetue o pagamento da última parcial executada do projeto.
Todos os serviços executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas deste edital. A entrega dos mesmos fora das especificações aqui indicadas implicará a recusa por parte da FCF-USP, que aguardará nova convocação para inspeção tão logo a CONTRATADA realize as substituições ou reparos necessários à adequação das instalações.
A previsão de duração da inspeção (tanto a provisória quanto a definitiva) dos materiais fornecidos ou da execução dos serviços é de, no mínimo, 01 (um) dia útil.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens e serviços fornecidos.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 111 deste documento.
Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 43 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CBG1-AT8F-IZP2-68XA no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/CBG1-AT8F-IZP2-68XA

Auriluce Missiano de Oliveira

Nº USP: 2477906

Data: 27/07/2026 15:14

Yara Maria Lima Mardegan

Nº USP: 2443933

Data: 27/07/2026 17:40

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código QCYP-8HTQ-BBS6-6FEN no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/QCYP-8HTQ-BBS6-6FEN

Rogério da Conceição do Nascimento

Nº USP: 2929681

Data: 24/09/2026 19:31 **Perfil assinante::** Analista para Assuntos Administrativos

Joilson de Oliveira Martins

Nº USP: 2221164

Data: 25/09/2026 05:01 **Perfil assinante::** Diretor